

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02
29-05-95
OK

"Autoriza despesa com a realização de evento jurídico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a custear despesas com a realização do II Encontro Jurídico de Direito do Trabalho Rural de Mato Grosso, a ser realizado nesta cidade no período de 29.06.94, até o montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - As despesas autorizadas neste artigo, abrangem:

I - Aquisição de passagens aéreas para conferencistas;

II - Hospedagem e alimentação para conferencistas;

III - Almoço de confraternização entre autoridades municipais, conferencistas e direção do Tribunal Regional do Trabalho;

IV - Jantar de encerramento.

Art. 2º - Para fins contábeis, será usado o seguinte crédito ordinário constante do Orçamento Municipal vigente: 02.01.03.07.020-2.005-3.1.3.2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 26 de maio de 1995

CERTIDÃO

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

Constituiu e dou fé que esta Lei foi registrada em meu livro próprio nos fols. 163 e 163^v e publicado no mural da Câmara Municipal em 26 / 05 / 1995